



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.247, DE 26 / 04 / 99

Processo n.º 27.045

APRAZADO

Vencimento
30/04/99

Reunifed
Diretora Legislativa
05/04/99

PROJETO DE LEI N.º 7.500

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

Arquive-se

Reunifed
Diretor Legislativo
27/04/99



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

12.02
proc. 27.045
W

Matéria: PL 7.500	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Wlanfredi</i> Diretora Legislativa 05/04/99	CJR CEFO COSHES	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>Wlanfredi</i> Diretora Legislativa 06/04/99	Designo Relator o Vereador: <u><i>Proco</i></u> <i>[assinatura]</i> Presidente 06/03/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[assinatura]</i> Relator 06/03/99
--	--	--

À <u>CEFO</u> . <i>Wlanfredi</i> Diretora Legislativa 13/04/99	Designo Relator o Vereador: <u><i>Indes V. Costa</i></u> <i>[assinatura]</i> Presidente 13/04/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[assinatura]</i> Relator 14/04/99
---	---	--

À <u>COSHES</u> . <i>Wlanfredi</i> Diretora Legislativa 16/04/99	Designo Relator o Vereador: <u><i>Edson Gregório</i></u> <i>[assinatura]</i> Presidente 16/04/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[assinatura]</i> Relator 19/04/99
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--

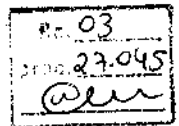
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 120/99

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

027045 MAR 99 31 2 5 34
Jundiá, 30 de março de 1.999.

PROTOCOLADO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade obter a autorização para conceder subvenções sociais às entidades assistenciais, esportivas e culturais, no exercício de 1999.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

accg.-



PUBLICAÇÃO Rubrica
09/04/99 W

Apresentado. Encaminhe-se à CJE a:
CJR, CEO e COSIBES

Presidente
06/04/99

APROVADO

Presidente
20/04/99

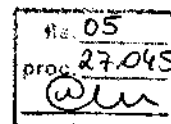
PROJETO DE LEI Nº 7.500

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1999, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1 - Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiá	4.700,00
3 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	2.571,42
4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	4.167,00
5 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 - Associação de Diabetes de Jundiá "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,42
7 - Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 - Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00 - onde
10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiá	3.727,00
11 - Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	3.727,00
13 - Associação União Beneficente das Irmãs de	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar	
Nossa Senhora das Graças	6.187,50
14 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.500,00
16 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 - Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio"	1.500,00 - em 1º
18 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
19 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
20 - Centro de Atendimento à Síndrome de Down - Bem-Te-Vi	3.727,00
21 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
22 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
23 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
24 - Centro Educacional "João de Deus"	6.187,50
25 - Centro Espírita "Deolinda Alves"	1.500,00 - em 1º
26 - Centro Espírita "Bezerra de Menezes"	2.571,42 - em 1º
27 - Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos	1.500,00
28 - Centro Espírita "João Batista"	2.571,42
29 - Centro Espírita "Operários da Verdade"	2.571,42
30 - Centro de Reabilitação de Jundiá	4.167,00 - em 1º
31 - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	6.187,50
32 - Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	7.562,50
33 - Creche "Helena Galimbert"	6.187,50
34 - Creche Mãe Meimei	8.000,00
35 - Escola de Pais do Brasil - Seção de Jundiá - SP	1.500,00
36 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	2.571,42
37 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.562,50
38 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra Menezes"	1.500,00
39 - Instituto Jundiáense "Luiz Braille"	3.727,00
40 - Lar Anália Franco	6.187,50
41 - Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
42 - Lar Espírita "Vinha de Luz"	4.167,00
43 - Lar Galeão Coutinho	6.187,50
44 - MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiá	1.500,00
45 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiá	3.125,00
46 - Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
47 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
48 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
49 - Sociedade Maria de Magdala	3.125,00
50 - Serviço de Obras Sociais - SOS	7.562,50
51 - União dos Deficientes de Jundiá e Região	1.500,00
52 - União Espírita Jundiáense	1.500,00
TOTAL	212.745,94



II - ENTIDADES ESPORTIVA	VALOR (R\$)
1 - Associação de Judô Fagundes	800,00
2 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	700,00
3 - Jundiaí Clube	1.750,00
4 - Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5 - Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
6 - Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.000,00
7 - Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA	500,00
TOTAL	10.500,00

III - ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
2 - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
3 - Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	3.000,00
4 - Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN	1.500,00
5 - Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
6 - Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	5.000,00
7 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria econômica 3231



ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119

Categoria econômica 3231

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

mabb5



J U S T I F I C A T I V A

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto, que tem por finalidade obter a autorização para conceder subvenções sociais no Exercício de 1999, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 215.

A medida objetiva colaborar com o desenvolvimento dos objetivos das entidades sociais, que prestam valioso auxílio às pessoas necessitadas, bem como contribuir com as entidades culturais e desportivas que têm papel preponderante na formação do ser humano.

Com a aprovação da presente propositura, a Administração Pública estará cumprindo sua função social ao destinar recursos financeiros devidamente reservados para tais fins.

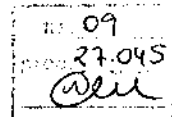
Assim, demonstrados os motivos que justificam o presente Projeto de Lei, contamos com o total apoio dos Nobres Vereadores, para sua integral.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF.GPL. nº 089/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026936 MAR 99 15 14 32

Jundiá, 12 de março de 1999.

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 2º), junte-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 1999, mantendo-se os relatórios em arquivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE

16/03/99

Em cumprimento a Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa. cópia dos relatórios referentes as atividades das instituições que auferiram subvenções do Município, no exercício de 1999.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MIGUEL HADAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

accg.-



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE
APRESENTARAM RELATÓRIO DE 1998**

(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº 089/99)

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

01. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
03. Associação Beneficente Nosso Lar (*)
04. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")
06. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI
07. Associação Metodista de Ação Social - AMAS
08. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí
10. Associação Protetora de Menores
11. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí
12. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL
13. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
14. Cabana Espírita "São Jorge"
15. Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
17. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim
19. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"
20. Centro Comunitário São Vicente de Paulo (*)
21. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
22. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
23. Centro Educacional João de Deus (*)
24. Centro Espírita "Deolindo Alves"
25. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes
26. Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos
27. Centro Espírita João Batista
28. Centro Espírita Operários da Verdade
29. Centro de Reabilitação Jundiaí
30. Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"
31. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
32. Creche "Helena Galimberti"
33. Creche Mãe Meimei
34. Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiaí
35. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí
36. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC (*)
37. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"
38. Instituto Jundiaiense "Luiz Braille"
39. Lar Anália Franco
40. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
41. Lar Espírita Vinha de Luz
42. Lar Galeão Coutinho



(Relatórios de Instituições de 1998 - fls. 2)

43. Movimento de Reintegração do Hanseniano-MORHAN (Núcleo de Jundiaí)
44. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí
45. Serviço de Obras Sociais - SOS
46. Sociedade Beneficente Argos
47. Sociedade Civil Pio Lanteri (*)
48. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu"
49. Sociedade Jundiaense de Socorros Mútuos (*)
50. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios "Maria de Magdala")
51. União dos Deficientes de Jundiaí e Região
52. União Espírita Jundiaense

INSTITUIÇÕES CULTURAIS

01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí
02. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí
03. Associação Jundiaense de Música Sertaneja-AJUMS
04. Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN
05. NAC-Núcleo de Artes Cênicas
06. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística
07. Sociedade Jundiaense de Orquidófilos
08. Sociedade Musical São João Batista
09. União Internacional Protetora dos Animais-UIPA

INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS

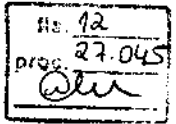
01. Associação de Judo Fagundes
02. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto
03. Liga Jundiaense de Bochas (*)
04. Liga Jundiaense de Futebol
05. Liga Jundiaense de Futebol de Salão
06. Jundiaí Clube
07. Jundiaí Handebol Clube
08. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte

(*) Instituições que não receberam subvenções no exercício de 1998 (Lei 5.123/98).



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(Proc. 17.765)



LEI Nº 3.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Exige relatórios das instituições interessadas em receber subvenções.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição do veto total pelo Plenário em 11 de dezembro de 1990, promulga a seguinte lei:

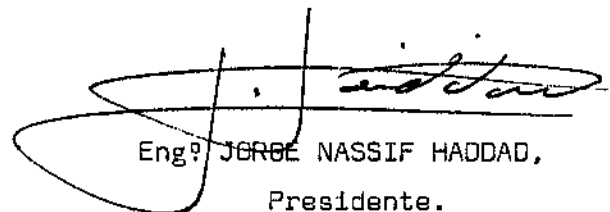
Art. 1º Toda instituição interessada em receber subvenção do Município apresentará à Prefeitura Municipal, até 20 de janeiro, relatório circunstanciado das suas atividades no ano anterior.

Parágrafo único. O relatório obedecerá às especificações a serem baixadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Executivo apresentará à Câmara Municipal, até 15 de março, cópia do relatório referido no artigo anterior.

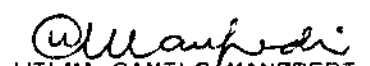
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa (18.12.1990).



Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa (18.12.1990).



WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.883**

PROJETO DE LEI Nº 7.500

PROCESSO Nº 27.045

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**,
o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

A propositura encontra sua justificativa
às fls. 8, vem instruída com os documentos de fls. 9/12, e dos volumes I e II em anexo,
onde consta a prestação de contas das entidades no que se refere ao exercício financeiro
de 1998.

É o relatório.

PARECER

1. A proposta em exame - encaminhada
em prazo hábil à Edilidade - se nos afigura revestida da condição legalidade no que
concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é
privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados
pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, eis
que, para que o Executivo possa abrir créditos das subvenções concedidas às entidades
que relaciona, indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de
Jundiaí - art. 13, V -, quesito que busca suprir.

3. Relativamente às entidades
contempladas temos que ressaltar que algumas tiveram o nome equivocadamente escrito
na peça vestibular, o que pode ser corrigido via emenda ofertada pela Comissão de
Justiça e Redação ou Mensagem Aditiva do Prefeito, conforme estudo anexo. Sobre o
quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

4. Além da Comissão de Justiça e
Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de
Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

5. **QUORUM:** maioria simples (art. 44,
"caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de abril de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jamil Paulo Júnior
Dr. JOÃO JAMIL PAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.883
ANEXO**

PROJETO DE LEI Nº 7.500

PROCESSO Nº 27.045

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**,
o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

Emendas corretivas a serem apresentadas:

No art. 1º, I, leia-se:

no item 09. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
no item 17. Sociedade Jundiaíense de Socorros Mútuos - Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastásio".
no item 25. Centro Espírita "Deolindo Alves"
no item 26. Centro Espírita "Dr. Bezerra de Menezes"
no item 30. Centro de Reabilitação Jundiaí



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 27.045

PROJETO DE LEI Nº 7.500, de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

PARECER Nº 1034

Trata-se de projeto de lei que visa, consoante justificativa de fls. 08, *"colaborar com o desenvolvimento dos objetivos das entidades sociais, que prestam valoroso auxílio às pessoas necessitadas, bem como contribuir com as entidades culturais e desportivas que têm papel preponderante na formação do ser humano."*

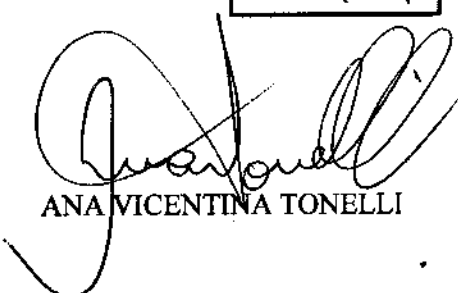
O presente projeto de lei está revestido dos requisitos de legalidade e constitucionalidade, consoante parecer da Consultoria Jurídica sob nº 4883 de fls. 13, que subscrevemos integralmente.

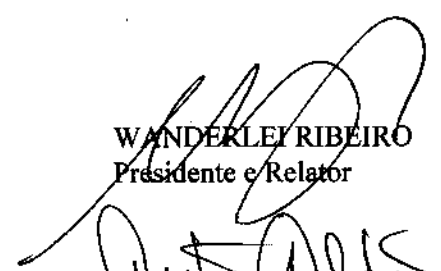
Por fim, acolhendo a manifestação da D. Consultoria Jurídica, apresentamos proposta de emenda visando a correção de alguns itens do artigo 1º, inciso I do projeto de lei em apreço.

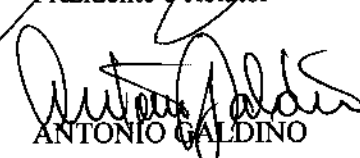
Do exposto, com a sugestão de emenda anexa, consignamos **parecer favorável** aos termos da presente propositura.

Sala das Comissões, 06 de abril de 1999.

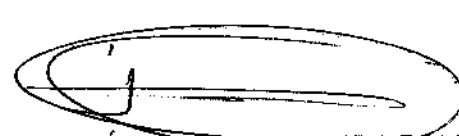
APROVADO
13/04/99


ANA VICENTINA TONELLI


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator


ANTONIO GALDINO


AYKTON MÁRIO DE SOUZA


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 27.045



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7500

Altera o projeto de lei, para corrigir sua redação.

No artigo 1º, inciso I, item 09,

onde lê-se: "Associação e |Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia"

leia-se : "Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia"

No artigo 1º, inciso I, item 17,

onde lê-se: "Casa de Saúde 'Dr. Domingos Anastácio'"

leia-se : "Sociedade Jundiaiense de Socorros Mútuos - Casa de Saúde 'Dr. Domingos Anastácio'"

No artigo 1º, inciso I, item 25,

onde lê-se: "Centro Espírita 'Deolinda Alves'"

leia-se : "Centro Espírita 'Deolindo Alves'"

No artigo 1º, inciso I, item 26,

onde lê-se: "Centro Espírita 'Bezerra de Menezes'"

leia-se : "Centro Espírita 'Dr. Bezerra de Menezes'"

No artigo 1º, inciso I, item 30,

onde lê-se: "Centro de Reabilitação de Jundiaí"

leia-se : "Centro de Reabilitação Jundiaí"

Sala das Comissões, 06.04.1999.

ANA VICENTINA TONELLI

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator

ANTONIO GALDINO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 27.045

PROJETO DE LEI Nº 7.500, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

PARECER Nº 1040

O presente projeto tem o objetivo de autorizar subvenções sociais no exercício de 1999.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária, âmbito ao qual devemos situar este nosso estudo, consideramos a iniciativa perfeitamente plausível, posto que a autorização proporcionará o deferimento de subvenções às entidades que especifica, sendo que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria (art. 3º). Portanto, presente está na iniciativa as condições que tornam possível a medida intentada, que conta com o nosso aval.

Finalizamos, face os argumentos ora destacados, votando pela pertinência do projeto.

Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 14.04.1999

APROVADO
20/04/99

ADEMIR PEDRO VICTOR
Presidente

ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA
Relator

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRI NETO

ORACI GOTARDO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

18
27.045
Cur

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 27.045

PROJETO DE LEI Nº 7.500, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

PARECER Nº 1045

Busca-se com o projeto, autorizar subvenções sociais no exercício de 1999.

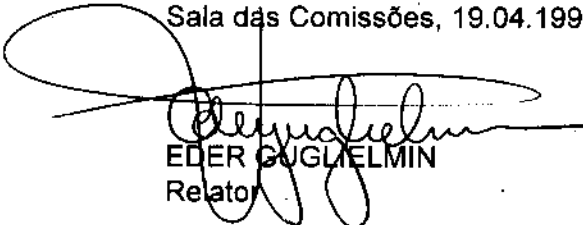
Cabe a esta comissão analisar os projetos sob a ótica de saúde, higiene e bem-estar social, e nessa área consideramos que a iniciativa tem por questão de fundo auxiliar as atividades das entidades sociais que especifica (cf. justificativa de fls. 08), portanto, versa sobre questão relevante para o Município. Ademais, foi apresentado, às fls. 08, emenda para corrigir os nomes de algumas destas associações, equivocadamente redigidos (art 1º, inciso I, itens 09, 17, 25, 26, 30).

Nestes termos, consignamos voto favorável à aprovação do projeto. No mais dirá o soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19.04.1999.

APROVADO
20/04/99


EDER GUGLIELMIN
Relator


ANTONIO GALDINO
Presidente

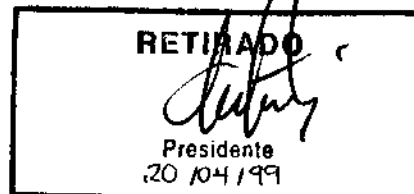

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA



pp. 2.064/99



EMENDA Nº. 02 ao PROJETO DE LEI Nº. 7.500
(do Vereador Marcílio Carra)

Prevê subvenção à Associação Mucky de Proteção aos Primatas.

No art. 1º:

1. subtraia-se a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) do item
21 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia; e
2. acrescente-se o seguinte item, com o mesmo valor:

“ __ - Associação Mucky de Proteção aos Primatas ”

Sala das Sessões, 20.04.1999

MARCÍLIO CARRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.276

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.500, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

APROVADO
[Assinatura]
Presidente
20/04/99

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.500, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 20/04/99

[Assinatura]
FRANCISCO DE ASSIS FOÇO

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

21
27.045
Am

Of. PR 04.99.103
proc. 27.045

Em 22 de abril de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.994, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.500 (objeto de seu Of. GP.L. nº 120/99), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 20 de abril de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

22
27.045
@m

PROJETO DE LEI Nº 7.500

AUTÓGRAFO Nº 5.994

PROCESSO Nº 27.045

OFÍCIO PR Nº 04.99.103

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/04/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Ans

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

14/05/99

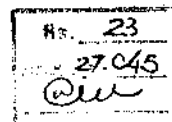
Willian F. de S.

DIRETORA LEGISLATIVA



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



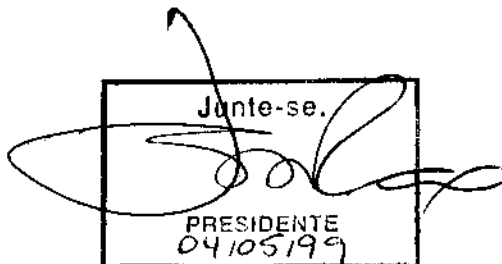
OF. GP.L. nº 180/99
Processo nº 0587-8/99

CÂMARA MUNICIPAL

02/273 1999 30 12 29

Jundiá, 26 de abril de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.500, bem como cópia da Lei nº 5.247, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

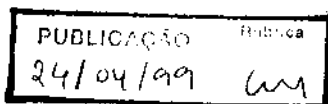
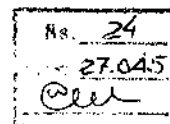
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



GP., em 26.04.99

proc. 27.045

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.994

(Projeto de Lei nº. 7.500)

Autoriza subvenções sociais no exercício de 1999.

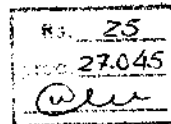
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de abril de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1999, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1 - Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí	4.700,00
3 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.571,42
4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.167,00
5 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 - Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,42
7 - Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

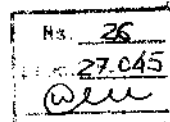


(Autógrafo nº. 5.994 - fls. 2)

10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí	3.727,00
11 - Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL	3.727,00
13 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	6.187,50
14 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.500,00
16 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 - Sociedade Jundiaense de Socorros Mútuos - Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio"	1.500,00
18 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
19 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
20 - Centro de Atendimento à Síndrome de Down - Bem-Te-Vi	3.727,00
21 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
22 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
23 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
24 - Centro Educacional "João de Deus"	6.187,50
25 - Centro Espírita "Deolindo Alves"	1.500,00
26 - Centro Espírita "Dr. Bezerra de Menezes"	2.571,42
27 - Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos	1.500,00
28 - Centro Espírita "João Batista"	2.571,42
29 - Centro Espírita "Operários da Verdade"	2.571,42
30 - Centro de Reabilitação Jundiaí	4.167,00
31 - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	6.187,50
32 - Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	7.562,50



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Autógrafo nº. 5.994 - fls. 3)

33 - Creche "Helena Galimbert"	6.187,50
34 - Creche Mãe Meimei	8.000,00
35 - Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiaí - SP	1.500,00
36 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí	2.571,42
37 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.562,50
38 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra Menezes"	1.500,00
39 - Instituto Jundiaiense "Luiz Braille"	3.727,00
40 - Lar Anália Franco	6.187,50
41 - Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
42 - Lar Espírita "Vinha de Luz"	4.167,00
43 - Lar Galeão Coutinho	6.187,50
44 - MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí	1.500,00
45 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí	3.125,00
46 - Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
47 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
48 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
49 - Sociedade Maria de Magdala	3.125,00
50 - Serviço de Obras Sociais - SOS	7.562,50
51 - União dos Deficientes de Jundiaí e Região	1.500,00
52 - União Espírita Jundiaiense	1.500,00
TOTAL	212.745,94

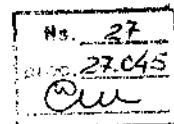
II - ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR (R\$)

1 - Associação de Judô Fagundes	800,00
---------------------------------	--------



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Autógrafo nº. 5.994 - fls. 4)

2 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	700,00
3 - Jundiaí Clube	1.750,00
4 - Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5 - Liga Jundiaense de Futebol	3.000,00
6 - Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.000,00
7 - Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA	500,00
TOTAL	10.500,00

III- ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
2 - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
3 - Associação Jundiaense de Música Sertaneja	3.000,00
4 - Clube Filatélico Jundiaense - FIJUN	1.500,00
5 - Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
6 - Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	5.000,00
7 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:



(Autógrafo nº. 5.994 - fls. 5)

ITEM I - ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113

Categoria econômica..... 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128

Categoria econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119

Categoria econômica 3231

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de abril de mil novecentos e noventa e nove (20.04.1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

**LEI Nº 5.247, DE 26 DE ABRIL DE 1999****Autoriza subvenções sociais no exercício de 1.999.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1999, as seguintes subvenções:

I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1 - Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiá	4.700,00
3 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	2.571,42
4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	4.167,00
5 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 - Associação de Diabetes de Jundiá "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,42
7 - Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00
10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá	3.727,00
11 - Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL	3.727,00
13 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	6.187,50
14 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis	1.500,00
16 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 - Sociedade Jundiáense de Socorros Mútuos - Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio"	1.500,00
18 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
19 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
20 - Centro de Atendimento à Síndrome de Down – Bem-Te-Vi	3.727,00
21 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
22 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
23 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
24 - Centro Educacional "João de Deus"	6.187,50
25 - Centro Espírita "Deolindo Alves"	1.500,00
26 - Centro Espírita "Dr. Bezerra de Menezes"	2.571,42
27 - Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos	1.500,00
28 - Centro Espírita "João Batista"	2.571,42
29 - Centro Espírita "Operários da Verdade"	2.571,42
30 - Centro de Reabilitação Jundiá	4.167,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Rs. 30
proc. 27.045
<i>[Signature]</i>

31 - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	6.187,50
32 - Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	7.562,50
33 - Creche "Helena Galimbert"	6.187,50
34 - Creche Mãe Meimei	8.000,00
35 - Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiá - SP	1.500,00
36 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	2.571,42
37 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.562,50
38 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra Menezes"	1.500,00
39 - Instituto Jundiáense "Luiz Braille"	3.727,00
40 - Lar Anália Franco	6.187,50
41 - Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
42 - Lar Espírita "Vinha de Luz"	4.167,00
43 - Lar Galeão Coutinho	6.187,50
44 - MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiá	1.500,00
45 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiá	3.125,00
46 - Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
47 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
48 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
49 - Sociedade Maria de Magdala	3.125,00
50 - Serviço de Obras Sociais - SOS	7.562,50
51 - União dos Deficientes de Jundiá e Região	1.500,00
52 - União Espírita Jundiáense	1.500,00

TOTAL **212.745,94**

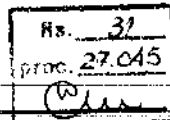
II - ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
1 - Associação de Judô Fagundes	800,00
2 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	700,00
3 - Jundiá Clube	1.750,00
4 - Jundiá Handebol Clube	1.750,00
5 - Liga Jundiáense de Futebol	3.000,00
6 - Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.000,00
7 - Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA	500,00

TOTAL **10.500,00**

III - ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
2 - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	1.500,00
3 - Associação Jundiáense de Música Sertaneja	3.000,00
4 - Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN	1.500,00
5 - Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
6 - Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	5.000,00
7 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria econômica 3231

ITEM II - - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria econômica 3231

ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria econômica 3231

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

32
27.045
Cm

PUBLICAÇÃO
27/04/99
Rubrica

LEI Nº 5.247, DE 26 DE ABRIL DE 1999

Autoriza subvenções sociais no exercício de 1.999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1999, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1 - Associação Metodista de Ação Social	2.600,00
2 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí	4.700,00
3 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.571,42
4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.167,00
5 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.500,00
6 - Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	2.571,42
7 - Associação de Educação do Homem de Amanhã	7.562,50
8 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.727,00
9 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.125,00
10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí	3.727,00
11 - Associação Protetora de Menores	6.187,50
12 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	3.727,00
13 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gyssegem - Lar Nossa Senhora das Graças	6.187,50
14 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.500,00
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.500,00
16 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.264,00
17 - Sociedade Jundiaense de Socorros Mútuos - Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio"	1.500,00
18 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.187,50
19 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.600,00
20 - Centro de Atendimento à Síndrome de Down - Bem-Te-Vi	3.727,00
21 - Centro Comunitário de Vila Hortolândia	7.562,50
22 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.571,00
23 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.187,50
24 - Centro Educacional "João de Deus"	6.187,50



Camara Municipal de Jundiaí
São Paulo

33
27.045
Cm

(Lei 5.247/99 - fls. 02)

25 - Centro Espírita "Deolindo Alves"	1.500,00
26 - Centro Espírita "Dr. Bezerra de Meneses"	2.571,42
27 - Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos	1.500,00
28 - Centro Espírita "João Batista"	2.571,42
29 - Centro Espírita "Operários da Verdade"	2.571,42
30 - Centro de Reabilitação Jundiaí	4.167,00
31 - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	6.187,50
32 - Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	7.562,50
33 - Creche "Helena Galimberti"	6.187,50
34 - Creche Mito Meimei	8.000,00
35 - Escola de Pais do Brasil - Seção de Jundiaí - SP	1.500,00
36 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí	2.571,42
37 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.562,50
38 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra Meneses"	1.500,00
39 - Instituto Jundiaense "Luiz Braille"	3.727,00
40 - Lar Anália Franco	6.187,50
41 - Lar Creche "Wilson de Oliveira"	6.187,50
42 - Lar Espírita "Vinha de Luz"	4.167,00
43 - Lar Galeão Coutinho	6.187,50
44 - MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí	1.500,00
45 - Rode Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí	3.125,00
46 - Sociedade Beneficente Argos	2.571,42
47 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.187,50
48 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.125,00
49 - Sociedade Maria da Magdala	3.125,00
50 - Serviço de Obras Sociais - SOS	7.562,50
51 - União dos Deficientes de Jundiaí e Região	1.500,00
52 - União Espírita Jundiaense	1.500,00
TOTAL	212.745,94

II - ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
1 - Associação de Judo Fagundes	800,00
2 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	700,00
3 - Jundiaí Clube	1.750,00
4 - Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5 - Liga Jundiaense de Futebol	3.000,00
6 - Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.000,00
6 - Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA	500,00
TOTAL	10.550,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

34
27.045
Cm

(Lei 5.247/99 - fls. 03)

III - ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
2 - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	1.500,00
3 - Associação Jundiaíense de Música Sertaneja	3.000,00
4 - Clube Filatélico Jundiaíense - FLJUN	1.500,00
5 - Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
6 - Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística	5.000,00
7 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quitas com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I -

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113

Categoria econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128

Categoria econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119

Categoria econômica 3231

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos